EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

APARELHOS CELULARES

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047002088

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de fornecimento de aparelhos celulares.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09/09/2026 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026,** processo eletrônico nº **202600047002088**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
27/08/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
09/09/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
09/09/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de aparelhos telefônicos celulares institucionais, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	- SMARTPHONES: • Tipo barra; • Equipamento novo, sem uso anterior; • Sistema operacional móvel amplamente difundido no mercado, com suporte e atualizações de segurança; • Tela sensível ao toque com tecnologia OLED ou superior; • Tamanho da tela com aproximadamente entre 6,0 e 6,5 polegadas; • Resolução: Mínimo Full HD+; • Proteção de tela com vidro reforçado ou tecnologia equivalente de proteção; • Processador com alto desempenho compatível com execução multitarefa e aplicativos corporativos; • Memória RAM mínima de 12 GB; • Armazenamento interno mínimo de 256 GB; • Conjunto de câmeras traseiras múltiplas; • Resolução da câmera principal de mínimo de 50MP; • Lente auxiliar ultrawide ou equivalente; • Foco automático, estabilização de imagem e captura em diferentes condições de luminosidade; • Câmera frontal presente, com resolução adequada para videochamadas; • Bateria com capacidade mínima aproximada de 4.000 mAh; • Autonomia compatível com uso intensivo durante jornada de trabalho; • Conectividade móvel compatível com redes móveis utilizadas no Brasil; • Conectividade sem fio: Wi-Fi e Bluetooth; • Geolocalização: GPS ou sistema equivalente; • Suporte à tecnologia NFC; • Compatível com SIM físico e/ou eSIM; • Suporte a autenticação biométrica, reconhecimento facial ou método equivalente;	Unidade	11

	• Porta para carregamento e transferência de dados; • Carregador, cabo de alimentação e manual do usuário; • Acessórios originais do fabricante; • Capa protetora; • Película de proteção; • Garantia mínima de 12 meses; • Assistência técnica autorizada em território nacional. • Equipamento homologado pela ANATEL.		

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
Anexo II: Mapa de Riscos
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo X deste Edital.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.9.1. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.10. Empresas atuando em regime de consórcio.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov” (https://www.gov.br/compras/pt-br), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que preencham as condições previstas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.1.1. Consideram-se equiparados a microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado nessa licitação e nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006: as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme determina o art. 34, da Lei nº 11.488/2007; o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e o art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.2.1. Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.2. O Agente de Contratação deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do objeto deste certame, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, logística ou assistência técnica, desde que não haja transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

6.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 10,00 (dez) reais**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13.1. Caso ainda assim ocorra um empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

8.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e condições de participação previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TCE-GO.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.9. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10.1. Também poderão ser efetuadas diligências ou solicitados documentos complementares, a exemplo de fotos, manuais, catálogos e testes, caso haja dúvidas sobre a conformidade da proposta com as especificações técnicas pormenorizadas ou com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos (art. 59, incisos II e V da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Por ocasião da análise da proposta apresentada pelo licitante, ainda que o julgamento seja pelo menor preço global, os preços unitários também serão submetidos à apreciação, podendo ser determinada diligência caso haja distorções significativas de proporcionalidade em relação aos preços constantes da planilha de custos da licitação.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Eventuais documentos exigidos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O licitante provisoriamente vencedor, convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

10.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

10.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

10.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

10.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

10.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado de Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

10.2.4.6. Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

10.2.4.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.5. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a seguinte documentação complementar:

10.2.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.2.5.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital;

10.2.5.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

10.2.5.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

10.2.5.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

10.2.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital;

10.2.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital;

10.2.5.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital.

10.2.6. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.7. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.9. Na hipótese do item 10.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.10. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

10.2.11. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

10.2.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.2.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.2.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.2.19. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.2.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.2.21. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.22. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.2.23. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.2.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.2.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.2.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.2.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.2.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

12.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração), como gestora e Ricardo Souza Lobo (Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) como fiscal.

13.2. À fiscalização caberá ainda:

13.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

13.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

13.3. A fiscalização nos moldes deste Edital não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos nos produtos que os desqualificam

para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

13.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

13.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

13.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

13.6. A Nota Fiscal dos materiais entregues deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

13.7. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13.8. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

13.9. O aceite dos produtos por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

13.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.11. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcela única e total em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato ou servidor por este designado.

13.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.14. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.15. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação *"ON LINE"*, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

13.16. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório na legislação vigente, no Manual de Sanções deste Tribunal e Regulamento interno de sanções, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.17 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

13.19. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

> 13.20.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

13.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.22. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e nos critérios de medição para pagamento, conforme item 7 do Termo de Referência (Anexo III).

13.23. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.24. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 41.520,05** (**quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos**), conforme orçamento estimado constante do Anexo IV deste edital.

14.2. As despesas decorrentes deste certame, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026 0201 01 032 4200 4.215 e serão enquadradas na Natureza de Despesa 4.4.90.52.03 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

15.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

15.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.8.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

15.8.2. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o

instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

15.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

15.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

15.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

15.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos equipamentos, que permanecerão exigíveis até o seu integral cumprimento.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. O índice de reajustamento será o IPCA/IBGE. A periodicidade para eventual reajuste será anual, contando-se a partir da data da elaboração do orçamento estimado (10/06/2026). O reajuste não será automático, devendo ser formalmente requerido pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão, aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega do objeto deste Edital, em até **10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento**, na sede deste Tribunal. Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

18.2. O recebimento provisório se dará no momento da entrega dos equipamentos, para fins de verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos bens fornecidos;

18.3. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.4. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será considerado efetivamente cumprido o objeto da contratação para fins de pagamento.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

19. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Os aparelhos celulares fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração.

19.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer inconformidade que comprometa o uso regular dos equipamentos.

19.3. Caso seja constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a reparação ou substituição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

19.4. A garantia deverá ser prestada mediante assistência técnica autorizada do fabricante, com cobertura em território nacional.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes e contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) o caráter educativo da pena;

f) o princípio da proporcionalidade;

g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital.

20.5.1. Para as infrações previstas no item 20.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.5.2. Para as infrações previstas no item 20.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

20.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.10. A aplicação da sanção de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

20.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento (ou na entrega) for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

20.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO, na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001.

20.16. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. São obrigações do TCE-GO:

22.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Edital.

22.1.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem serviço de entrega técnica e assistência técnica nos equipamentos objeto deste edital, dentro do prazo de garantia ou em sede de assistência técnica.

22.1.3. Rejeitar o recebimento dos equipamentos e utensílios que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

22.1.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste edital por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

22.2. São obrigações da CONTRATADA cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no item 5.10.8 do Termo de Referência e na cláusula Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

> 23.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23.14. O Edital e seus Anexos, estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de poderem ser visualizados nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br.

23.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

23.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: *licitacoes@tce.go.gov.br.*

23.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE CARVALHO ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, por intermédio da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (DI-FISCENG) e da Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial (DI-RIC), identificou a necessidade de aquisição de aparelhos telefônicos celulares institucionais destinados ao suporte das atividades administrativas e finalísticas desempenhadas por essas unidades.

1.2. No âmbito da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, os aparelhos serão utilizados nas atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia realizadas pelo Tribunal, especialmente para registro fotográfico de inspeções in loco, coleta de evidências visuais, comunicação entre as equipes técnicas e apoio às atividades do laboratório de topografia. A natureza dessas atividades exige dispositivos com elevado desempenho, capacidade adequada de armazenamento e recursos avançados de captura de imagens, de modo a assegurar a adequada documentação das fiscalizações realizadas no exercício do controle externo.

1.3. Por sua vez, a Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial desempenha atribuições relacionadas à articulação institucional do Tribunal com autoridades, representantes de órgãos públicos, instituições parceiras e demais entidades com as quais o TCE-GO mantém relacionamento institucional. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de aparelho celular institucional para viabilizar comunicação célere e eficiente, especialmente por meio de chamadas telefônicas e aplicativos de mensagens instantâneas amplamente utilizados na organização de eventos institucionais, na interlocução com convidados e na coordenação de agendas institucionais.

1.4. Considerando que ambas as demandas dizem respeito à aquisição de equipamentos da mesma natureza tecnológica, verificou-se a viabilidade de consolidação das necessidades em um único processo de contratação, medida que contribui para a racionalização administrativa, para a padronização dos equipamentos utilizados no âmbito institucional e para a obtenção de melhores condições de contratação, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos técnicos necessários à análise da viabilidade da contratação e à definição da solução mais adequada para atender às necessidades institucionais identificadas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A presente contratação não consta da versão vigente do Plano de Contratações Anual do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Contudo, considerando a caracterização superveniente da

necessidade administrativa e o estágio atual do planejamento da contratação, sua inclusão será promovida na próxima retificação do PCA, a ser realizada ainda no exercício de 2026.

2.2. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda apresentado pela Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a necessidade administrativa que fundamenta a contratação não se encontrava suficientemente caracterizada à época da elaboração do planejamento anual, inexistindo, naquele momento, elementos técnicos consolidados quanto à conveniência da aquisição, às especificações dos equipamentos e ao quantitativo necessário para atendimento das atividades institucionais da unidade.

2.3. Com o desenvolvimento das atividades de fiscalização e a crescente necessidade de registro fotográfico em campo para documentação técnica das inspeções realizadas pelo Tribunal, tornou-se possível delimitar de forma mais precisa os requisitos técnicos dos equipamentos e o quantitativo necessário para atendimento das equipes responsáveis pelas atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia.

2.4. Paralelamente, a Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial identificou a necessidade de disponibilização de aparelho celular institucional destinado ao atendimento de suas atividades de comunicação institucional, as quais envolvem interlocução frequente com autoridades, representantes de órgãos públicos, palestrantes e demais participantes de eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Tribunal, sendo grande parte dessas tratativas realizada por meio de ligações telefônicas e aplicativos de mensagens instantâneas.

2.5. Nesse contexto, a ausência de previsão na versão vigente do Plano de Contratações Anual decorre do fato de que a necessidade administrativa somente foi devidamente caracterizada e dimensionada após a elaboração daquele instrumento. A contratação será incluída na próxima retificação do PCA, ainda no exercício de 2026, de modo a assegurar sua compatibilidade com o planejamento institucional, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

3.1. A solução a ser contratada deverá consistir no fornecimento de aparelhos telefônicos celulares novos, de primeiro uso, destinados ao suporte das atividades institucionais desempenhadas pelas unidades demandantes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.2. Considerando as características das atividades a serem desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização de obras e serviços de engenharia e às atividades de comunicação institucional, os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com a execução simultânea de aplicativos corporativos, registro e processamento de imagens, transmissão de arquivos e utilização de ferramentas de comunicação digital.

3.3. Os aparelhos deverão possuir sistema operacional móvel amplamente difundido no mercado e compatível com aplicativos institucionais utilizados pela Administração, devendo também oferecer suporte a atualizações de segurança e manutenção fornecidas pelo fabricante, de modo a garantir maior segurança no tratamento das informações institucionais.

3.4. No que se refere às características técnicas mínimas, os dispositivos deverão possuir processador de alto desempenho, memória RAM compatível com uso multitarefa intensivo e capacidade de armazenamento suficiente para registro local de fotografias, vídeos, documentos e arquivos relacionados às atividades institucionais desenvolvidas pelas unidades demandantes. Conforme parâmetros técnicos observados no Documento de Formalização da Demanda,

considera-se adequado que os equipamentos possuam memória RAM mínima de 12 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB, requisitos que asseguram desempenho adequado para as atividades de registro fotográfico e utilização de aplicativos institucionais em campo.

3.5. Os equipamentos deverão dispor de conjunto de câmeras com sensor principal de alta resolução e recursos avançados de captura de imagens, incluindo foco automático, estabilização de imagem e capacidade de registro em diferentes condições de luminosidade. Tais características são necessárias para assegurar qualidade adequada das imagens produzidas durante as atividades de fiscalização e inspeção técnica realizadas pela equipe do Tribunal.

3.6. Também deverão apresentar conectividade compatível com os padrões tecnológicos atualmente utilizados no mercado nacional, incluindo suporte a redes móveis de alta velocidade, Wi-Fi, Bluetooth e sistemas de geolocalização por satélite, permitindo o compartilhamento rápido de informações e o georreferenciamento das imagens produzidas durante as atividades em campo.

3.7. Adicionalmente, os aparelhos deverão possuir bateria com autonomia compatível com utilização intensiva ao longo da jornada de trabalho, bem como recursos de segurança compatíveis com o uso em ambiente corporativo, tais como autenticação biométrica ou facial, criptografia de dados e mecanismos de proteção de acesso.

3.8. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia do fabricante e assistência técnica autorizada no território nacional, assegurando suporte adequado durante o período de utilização e contribuindo para a mitigação de riscos operacionais relacionados ao uso contínuo dos dispositivos.

3.9. Considerando que os aparelhos serão utilizados em atividades externas de fiscalização e deslocamentos institucionais, a solução deverá contemplar acessórios básicos de proteção dos equipamentos, tais como **capa protetora e película de proteção de tela**, compatíveis com o modelo fornecido, com o objetivo de reduzir riscos de danos físicos durante a utilização em campo e contribuir para a preservação do patrimônio público.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada com base nas demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, considerando as características das atividades institucionais desempenhadas por cada área e a necessidade de disponibilização de equipamentos suficientes para atendimento adequado das rotinas administrativas e operacionais.

4.2. A contratação abrangerá:

Item	Descrição		Unidade de medida	Quantidade
1	Smartphone institucional		Unidade	11

4.3. No caso da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – DI-FISCENG, a estimativa considera a estrutura organizacional da unidade, composta por sua Assessoria e pelos serviços técnicos responsáveis pelas atividades de fiscalização de engenharia, incluindo o Serviço de Fiscalização de Engenharia – Edificações, Saneamento e Eletrificação, o Serviço de Fiscalização de Engenharia – Infraestrutura Rodoviária e de Irrigação, o Serviço de Fiscalização de Licitações e Projetos de Engenharia e o Serviço de Apoio Tecnológico em Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia. Considerando que a Diretoria conta com aproximadamente quarenta servidores e auditores de controle externo, e que apenas parte desses profissionais participa regularmente de

atividades externas de fiscalização, estimou-se adequada a disponibilização de **10 (dez) aparelhos celulares institucionais**, destinados prioritariamente às equipes envolvidas em inspeções em campo e no registro fotográfico das atividades fiscalizatórias.

4.4. A quantidade estimada busca assegurar que as equipes responsáveis pelas atividades de fiscalização disponham de equipamentos institucionais adequados para registro documental das inspeções realizadas, sem que haja aquisição excessiva de dispositivos além das necessidades operacionais da unidade.

4.5. Adicionalmente, a Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial – DI-RIC manifestou a necessidade de disponibilização de **01 (um) aparelho celular institucional**, destinado ao atendimento das atividades de comunicação institucional da Diretoria, especialmente para interlocução com autoridades, organização de eventos institucionais e coordenação de agendas oficiais do Tribunal.

4.6. Dessa forma, considerando as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, estima-se a necessidade de aquisição de **11 (onze) aparelhos celulares institucionais**, quantidade considerada suficiente para atender às atividades atualmente desempenhadas pelas unidades demandantes, mantendo-se compatível com os princípios da razoabilidade, da economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa apresentada pelas unidades demandantes, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender às atividades institucionais relacionadas ao registro fotográfico de fiscalizações de obras e serviços de engenharia, bem como às atividades de comunicação institucional do Tribunal.

5.2. Inicialmente, foram analisadas diferentes categorias de equipamentos potencialmente aptos a atender à necessidade identificada, incluindo câmeras fotográficas dedicadas, tablets e smartphones de alto desempenho. A análise considerou critérios como qualidade de captura de imagens, portabilidade, facilidade de utilização, integração com aplicativos institucionais, capacidade de transmissão de arquivos e custo global da solução.

5.3. No que se refere às câmeras fotográficas dedicadas, verificou-se que tais equipamentos oferecem elevada qualidade de imagem e recursos técnicos avançados para aplicações especializadas de fotografia. Entretanto, para a finalidade institucional pretendida, consistente no registro documental de apoio às atividades de fiscalização, os diferenciais técnicos desses equipamentos não se mostram essenciais. Ademais, o uso de câmeras dedicadas normalmente exige equipamentos adicionais para transferência de arquivos, armazenamento e compartilhamento das imagens, o que tende a aumentar a complexidade operacional das atividades em campo.

5.4. Também foram consideradas alternativas baseadas na utilização de tablets ou outros dispositivos móveis. Contudo, verificou-se que tais equipamentos apresentam menor portabilidade em atividades de campo e menor praticidade para captura rápida de imagens durante inspeções e deslocamentos, o que reduz sua adequação às rotinas de fiscalização realizadas pela equipe técnica.

5.5. Por sua vez, os smartphones atualmente disponíveis no mercado apresentam recursos tecnológicos capazes de atender plenamente às necessidades institucionais identificadas, incluindo sensores de imagem de alta resolução, estabilização óptica, processamento computacional de imagens e funcionalidades adicionais relevantes, como georreferenciamento automático das fotografias e compartilhamento imediato dos registros produzidos. Essas características contribuem para a rastreabilidade das evidências coletadas em campo e para maior eficiência na produção de relatórios técnicos e documentos de fiscalização.

5.6. Além disso, os smartphones concentram em um único equipamento diversas funcionalidades relevantes para as atividades institucionais, tais como captura de imagens, armazenamento local, comunicação por aplicativos institucionais, navegação por sistemas de mapas e transmissão imediata de arquivos. Essa integração reduz etapas operacionais e aumenta a agilidade na produção e no compartilhamento das evidências fotográficas coletadas durante as inspeções.

5.7. Sob o aspecto econômico, observou-se que smartphones com câmeras avançadas apresentam custo semelhante ao de câmeras fotográficas dedicadas de entrada. Entretanto, diferentemente destas, os smartphones oferecem múltiplas funcionalidades em um único dispositivo, além de maior portabilidade, ampla disponibilidade de assistência técnica e maior facilidade de utilização pelos servidores.

5.8. Adicionalmente, analisou-se a possibilidade de atendimento da necessidade por meio da locação de aparelhos celulares. Contudo, considerando que a atividade de registro fotográfico em fiscalizações constitui rotina administrativa recorrente e permanente no âmbito do Tribunal, a adoção de modelo de locação poderia gerar dispêndios continuados sem a correspondente formação de patrimônio público. Por outro lado, a aquisição dos equipamentos possibilita sua utilização prolongada pelas equipes técnicas, permitindo à Administração a apropriação integral do investimento realizado.

5.9. Ademais, verificou-se que empresas especializadas ofertam serviços de locação de aparelhos celulares corporativos por valores médios aproximados de **R$ 400,00 (quatrocentos reais) por aparelho ao mês**. Considerando tal referência, a locação de um único equipamento por período de 12 meses poderia alcançar aproximadamente **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, valor superior ao custo médio estimado para aquisição de aparelho com características equivalentes, o que reforça a economicidade da solução baseada na aquisição.

5.10. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de smartphones de alto desempenho constitui a solução tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades institucionais identificadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. A estimativa do valor da contratação foi consolidada no Orçamento Estimativo elaborado para o presente processo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada de diferentes parâmetros de pesquisa, compreendendo proposta comercial formal, consulta a sítio eletrônico especializado e contratação pública similar identificada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. Para a composição da cesta de preços foram considerados os seguintes valores unitários, referentes a aparelhos com especificações técnicas compatíveis ou equivalentes às exigidas: R$ 2.725,06, R$ 3.599,10, R$ 3.950,00 e R$ 4.700,00.

6.3. Para definição do valor estimado, adotou-se a mediana dos valores unitários válidos. Considerando os valores ordenados, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais, conforme a seguinte memória de cálculo:

(R$ 3.599,10 + R$ 3.950,00) ÷ 2 = R$ 3.774,55.

6.4. Dessa forma, o valor unitário estimado corresponde a R$ 3.774,55 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Considerando a aquisição de 11 (onze) aparelhos, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 41.520,05 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e cinco centavos).

6.5. A memória de cálculo detalhada, a identificação das fontes pesquisadas e os respectivos documentos comprobatórios integram o Orçamento Estimativo e seus anexos, que compõem o presente processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos celulares institucionais de alto desempenho destinados ao atendimento das demandas da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e da Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.2. Os equipamentos serão utilizados como ferramenta de apoio às atividades institucionais desempenhadas pelas referidas unidades, especialmente no registro fotográfico de fiscalizações de obras e serviços de engenharia, na documentação de inspeções realizadas em campo, na comunicação entre equipes técnicas e no suporte às atividades de articulação institucional desenvolvidas pelo Tribunal.

7.3. Os aparelhos deverão possuir características técnicas compatíveis com o uso institucional pretendido, incluindo capacidade adequada de processamento, memória e armazenamento para execução simultânea de aplicativos corporativos, captura e armazenamento de imagens em alta resolução, transmissão de arquivos e utilização de aplicativos de comunicação institucional. Também deverão dispor de conectividade compatível com os padrões tecnológicos atualmente utilizados no mercado, bem como recursos de segurança adequados ao uso em ambiente corporativo.

7.4. A solução contempla o fornecimento de **11 (onze) aparelhos celulares**, sendo **10 (dez) destinados às atividades de fiscalização de engenharia** e **01 (um) destinado às atividades de comunicação institucional da Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial**, quantidade estimada com base nas demandas apresentadas pelas unidades requisitantes.

7.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, acompanhados das garantias do fabricante e com suporte de assistência técnica autorizada em território nacional, de modo a assegurar a continuidade do uso e a adequada manutenção dos dispositivos durante sua vida útil.

7.6. A especificação técnica detalhada dos equipamentos será definida no Termo de Referência, documento que estabelecerá as características mínimas exigidas, os critérios de aceitação dos produtos e as condições de fornecimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. Nos termos da legislação vigente, deve-se avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação sempre que tal medida se mostrar técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame e possibilitar maior participação de fornecedores.

8.2. No caso da presente contratação, o objeto consiste no fornecimento de aparelhos celulares institucionais com características técnicas semelhantes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades demandantes do Tribunal. Trata-se, portanto, de bens de natureza homogênea, amplamente disponíveis no mercado e comercializados de forma padronizada por diversos fornecedores.

8.3. Considerando tais características, verifica-se que a realização da contratação em item único não compromete a competitividade do procedimento licitatório, uma vez que o mercado apresenta ampla oferta de fornecedores aptos a fornecer os equipamentos nas especificações pretendidas.

8.4. Além disso, a contratação em item único contribui para a padronização dos equipamentos utilizados pelas unidades administrativas do Tribunal, facilitando a gestão dos dispositivos, a manutenção dos equipamentos e o suporte técnico necessário durante sua vida útil.

8.5. No que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, registra-se que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que a pesquisa de mercado identificou fornecedores competitivos enquadrados nessas categorias, aptos ao fornecimento do objeto.

8.6. Assim, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório com adjudicação por item único, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. A presente contratação pretende a aquisição do objeto que atenda, além da necessidade administrativa e dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

9.2. No âmbito da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, espera-se aprimorar a coleta de evidências visuais durante as inspeções realizadas em campo, possibilitando registros fotográficos de maior qualidade, com georreferenciamento e armazenamento adequado, contribuindo para a elaboração de relatórios técnicos mais precisos e para a adequada instrução dos processos de controle externo.

9.3. A disponibilização de aparelhos celulares institucionais também permitirá maior agilidade na comunicação entre as equipes técnicas durante a realização das atividades de fiscalização, facilitando o compartilhamento imediato de informações, imagens e documentos relacionados às inspeções realizadas.

9.4. No que se refere à Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial, a contratação contribuirá para a profissionalização e padronização das comunicações institucionais, permitindo a utilização de linha telefônica e aplicativos de mensagens em dispositivo institucional próprio, garantindo maior organização, rastreabilidade e continuidade das tratativas realizadas com autoridades, representantes de órgãos públicos e demais parceiros institucionais.

9.5. Adicionalmente, a padronização dos equipamentos utilizados pelas unidades administrativas do Tribunal tende a facilitar a gestão patrimonial dos dispositivos, bem como eventuais atividades de suporte técnico e manutenção, contribuindo para maior eficiência na administração dos recursos públicos.

9.6. Assim, os resultados esperados com a contratação estão relacionados ao **fortalecimento das atividades de fiscalização, à melhoria da comunicação institucional e ao aprimoramento da eficiência administrativa**, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa governança pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Não são necessárias providências estruturais ou operacionais prévias à celebração do contrato, além da designação de gestor e fiscal contratual e da posterior incorporação patrimonial dos equipamentos, conforme normas internas do Tribunal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Para a utilização plena dos aparelhos celulares institucionais a serem adquiridos, poderá ser necessária a vinculação dos dispositivos a linhas telefônicas funcionais utilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11.2. Nesse contexto, registra-se que o Tribunal possui contrato vigente para prestação de serviços de telefonia móvel, o qual poderá ser utilizado para disponibilização ou ampliação das linhas institucionais necessárias ao funcionamento dos aparelhos a serem adquiridos.

11.3. Todavia, a existência desse contrato não configura condição de dependência para a presente contratação, uma vez que a aquisição dos aparelhos celulares constitui solução autônoma destinada à disponibilização de dispositivos institucionais às unidades demandantes.

11.4. Assim, eventual necessidade de ampliação ou adequação do quantitativo de linhas telefônicas poderá ser atendida por meio de **aditamento contratual ou ajuste administrativo no âmbito do contrato de telefonia móvel já existente**, não caracterizando contratação interdependente específica vinculada a este processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, consistente na aquisição de aparelhos celulares institucionais, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes de sua utilização no âmbito das atividades administrativas do Tribunal.

12.2. Ressalta-se, contudo, que ao término da vida útil dos equipamentos deverão ser observados os procedimentos institucionais de gestão patrimonial e de destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e, no que couber, com as diretrizes da Resolução Administrativa nº 25/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito desta Corte de Contas.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, verificando se a contratação agrega valor à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos públicos serão utilizados de forma eficiente, sempre com foco na resolução da necessidade administrativa identificada.

13.2. As análises realizadas demonstraram que a aquisição de aparelhos celulares institucionais constitui solução adequada para apoiar as atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia e para fortalecer a comunicação institucional no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.3. Diante disso, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável, encontrando-se alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO e aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa governança pública.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

14.1. Conforme o inciso VIII, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Ricardo Souza Lobo;
- Integrante técnico: Ricardo Souza Lobo; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 10 de junho de 2026.

RICARDO SOUZA LOBO
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Aquisição de aparelhos celulares institucionais, destinados ao suporte das atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (DI-FISCENG) e das atividades de comunicação institucional da Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial (DI-RIC), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÂO DO FORNECEDOR

A identificação dos riscos apresentados neste documento considerou apenas aqueles que possuem relevância prática e potencial impacto sobre o objeto da contratação. Em observância às boas práticas de gestão de riscos e ao princípio da materialidade, foram registrados exclusivamente os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência. A inclusão de riscos irrelevantes ou hipotéticos foi evitada, de modo a garantir clareza, objetividade e foco na efetiva gestão da contratação.

Risco 01:	Especificação técnica inadequada do objeto		
Categoria:	Técnico		
Risco 01:			
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Dano(s): Aquisição de aparelhos celulares com desempenho inferior ao necessário para as atividades institucionais, comprometendo o registro fotográfico das fiscalizações, o armazenamento de evidências e a utilização de aplicativos institucionais.			

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com definição clara dos requisitos técnicos mínimos dos equipamentos, com validação pela unidade técnica responsável pelas atividades de fiscalização.	**Responsável:** Diretoria de Administração/ DI-FISCENG
Prazo: Antes da publicação do instrumento convocatório.	
Ação(ões) de Contingência: Solicitação de substituição dos equipamentos fornecidos ou aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.	**Responsável:** Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 02:	Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações		
Categoria:	Operacional		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta

Dano(s): Recebimento de equipamentos com características técnicas inferiores às especificadas ou incompatíveis com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	
Ação(ões) Preventiva(s): Definição clara de critérios de aceitação no Termo de Referência e realização de conferência técnica dos equipamentos no momento do recebimento.	**Responsável:** Fiscal do Contrato
Prazo: Durante o recebimento do objeto.	
Ação(ões) de Contingência: Recusa do material entregue e solicitação de substituição dos equipamentos pela contratada.	**Responsável:** Gestor do Contrato.

Risco 03:	Estimativa de preços inadequada
Categoria:	Financeiro

Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐ Alta
Impacto:	☐	Baixo	☒	Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐ Alta

Dano(s): Contratação por valor superior ao praticado no mercado, comprometendo a economicidade da contratação.	
Ação(ões) Preventiva(s): Realização de pesquisa de preços com múltiplas fontes, incluindo contratações similares constantes do PNCP, consultas a fornecedores e pesquisa em plataformas de comércio eletrônico.	**Responsável:** Diretoria de Administração
Prazo: Durante a fase de planejamento da contratação.	
Ação(ões) de Contingência: Revisão da pesquisa de preços e reavaliação da vantajosidade antes da formalização da contratação.	**Responsável:** Diretoria de Administração

Risco 04:	Atraso na entrega dos equipamentos				
Categoria:	Operacional				
Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐ Alta
Impacto:	☐	Baixo	☒	Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐ Alta

Dano(s): Atraso na disponibilização dos equipamentos às unidades demandantes, impactando o planejamento das atividades institucionais.	
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecimento de prazo de entrega adequado no Termo de Referência e previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento.	**Responsável:** Diretoria de Administração
Prazo: Elaboração do Termo de Referência	
Ação(ões) de Contingência: Aplicação das penalidades previstas no	**Responsável:** Gestor

contrato e acompanhamento da regularização da entrega.	do Contrato.

Risco 05:	Extravio ou uso indevido dos aparelhos institucionais		
Categoria:	Administrativo		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[X] Médio	[ ] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Dano(s): Perda patrimonial ou utilização inadequada dos equipamentos institucionais.			
Ação(ões) preventiva(s): Registro patrimonial dos equipamentos e definição de responsabilidade pelo uso dos aparelhos institucionais.			**Responsável:** Diretoria de Administração
Prazo: Após o recebimento dos equipamentos.			
Ação(ões) de Contingência: Abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.			**Responsável:** Diretoria de Administração

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Conforme o inciso VIII, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Ricardo Souza Lobo;
- Integrante técnico: Ricardo Souza Lobo; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 10 de junho de 2026.

RICARDO SOUZA LOBO
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de aparelhos telefônicos celulares institucionais, destinados ao suporte das atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia realizadas pela Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – DI-FISCENG, bem como ao atendimento das demandas de comunicação institucional da Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial – DI-RIC, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os equipamentos deverão possuir desempenho compatível com o uso institucional intensivo, incluindo capacidade adequada de processamento, armazenamento interno suficiente para registro e guarda de arquivos digitais, sistema de captura de imagens com qualidade compatível com o registro documental de atividades de fiscalização, além de autonomia de bateria e compatibilidade com aplicativos corporativos amplamente utilizados pela Administração Pública.

1.3. A aquisição contempla exclusivamente o **fornecimento dos aparelhos celulares**, devidamente novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento regular, tais como carregador, cabos, manuais e demais componentes fornecidos pelo fabricante.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. Registra-se, ainda, que os bens objeto da presente contratação **não se enquadram como bens de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as especificações técnicas definidas buscam exclusivamente atender às necessidades operacionais e institucionais do Tribunal, sem contemplar características supérfluas ou incompatíveis com o interesse público.

1.6. A contratação será realizada em item único, considerando a natureza homogênea dos bens a serem adquiridos e a necessidade de padronização tecnológica dos equipamentos utilizados no âmbito institucional.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos equipamentos, que permanecerão exigíveis até o seu integral cumprimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades institucionais identificadas pelas unidades demandantes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devidamente analisadas e consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase de planejamento da contratação.

2.2. Conforme demonstrado no referido estudo, a Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – DI-FISCENG desempenha atividades relacionadas ao controle externo sobre obras públicas e serviços de engenharia executados pelos jurisdicionados desta Corte de Contas, o que envolve a realização de inspeções técnicas em campo, registro de evidências visuais, documentação das condições observadas durante as fiscalizações e comunicação entre as equipes responsáveis pelas atividades de auditoria.

2.3. Nesse contexto, o **registro fotográfico das inspeções realizadas constitui elemento probatório relevante para a instrução de processos de controle externo**, subsidiando a elaboração de relatórios técnicos, pareceres e manifestações produzidas no âmbito das atividades de fiscalização exercidas pelo Tribunal.

2.4. Os aparelhos celulares institucionais serão utilizados como instrumento tecnológico de apoio às atividades de fiscalização, permitindo o **registro de imagens em campo, armazenamento local de arquivos, georreferenciamento de registros fotográficos, transmissão de informações e comunicação entre equipes técnicas**, contribuindo para maior eficiência operacional durante a realização das inspeções.

2.5. Adicionalmente, a Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial – DI-RIC desenvolve atividades relacionadas à articulação institucional do Tribunal com autoridades públicas, representantes de órgãos governamentais, instituições parceiras e demais interlocutores externos, sendo necessária a utilização de aparelhos celulares institucionais para viabilizar **comunicação célere e eficiente por meio de chamadas telefônicas e aplicativos de mensagens amplamente utilizados no ambiente institucional**.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou, ainda, que a utilização de smartphones de alto desempenho constitui **solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa** para atendimento das necessidades institucionais identificadas, uma vez que tais dispositivos concentram em um único equipamento diversas funcionalidades relevantes para as atividades desempenhadas pelas unidades demandantes, tais como captura de imagens, armazenamento de arquivos, navegação por sistemas de mapas, comunicação digital e transmissão imediata de dados.

2.7. A análise das alternativas disponíveis no mercado indicou que soluções baseadas em equipamentos como câmeras fotográficas dedicadas ou tablets apresentam limitações operacionais ou maior complexidade logística para utilização em atividades de campo, ao passo que os smartphones atualmente disponíveis no mercado oferecem **recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades institucionais de documentação técnica das fiscalizações e comunicação institucional**.

2.8. Dessa forma, concluiu-se que a aquisição de aparelhos celulares institucionais representa **a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada**, contribuindo para o fortalecimento das atividades de fiscalização exercidas pelo Tribunal e para a melhoria da comunicação institucional entre as unidades administrativas e seus interlocutores externos.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição de aparelhos telefônicos celulares institucionais de alto desempenho**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – DI-FISCENG e da Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial – DI-RIC, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.2. Os equipamentos serão utilizados como ferramenta tecnológica de apoio às atividades institucionais desempenhadas pelas unidades demandantes, especialmente no **registro fotográfico das inspeções realizadas em campo durante fiscalizações de obras e serviços de engenharia, na coleta e armazenamento de evidências visuais, na comunicação entre equipes técnicas e no suporte às atividades de articulação institucional desenvolvidas pelo Tribunal**.

3.3. A definição da solução baseou-se na análise das alternativas disponíveis no mercado, realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram avaliadas diferentes categorias de equipamentos potencialmente aptos a atender às necessidades institucionais identificadas, incluindo câmeras fotográficas dedicadas, tablets e smartphones de alto desempenho.

3.4. No que se refere às câmeras fotográficas dedicadas, verificou-se que, embora esses equipamentos possam apresentar elevada qualidade de imagem e recursos técnicos especializados, sua utilização nas atividades de fiscalização apresenta limitações operacionais relevantes, uma vez que normalmente exigem equipamentos adicionais para transferência, armazenamento e compartilhamento dos arquivos produzidos, além de demandarem maior complexidade logística durante as atividades realizadas em campo.

3.5. Também foram analisadas alternativas baseadas na utilização de tablets ou outros dispositivos móveis. Contudo, constatou-se que tais equipamentos apresentam menor portabilidade e menor praticidade para captura rápida de imagens durante inspeções técnicas, deslocamentos e atividades externas, circunstâncias que reduzem sua adequação às rotinas operacionais das equipes de fiscalização.

3.6. Por sua vez, os **smartphones atualmente disponíveis no mercado apresentam recursos tecnológicos capazes de atender plenamente às necessidades institucionais identificadas**, incluindo sensores de imagem de alta resolução, estabilização de imagem, processamento computacional de fotografias, georreferenciamento automático de registros visuais, armazenamento local de arquivos e compartilhamento imediato das informações produzidas.

3.7. Além disso, os smartphones concentram em um único equipamento diversas funcionalidades relevantes para as atividades institucionais, tais como captura de imagens, armazenamento local de arquivos, comunicação por aplicativos institucionais, navegação por sistemas de mapas, transmissão imediata de dados e acesso a aplicações corporativas utilizadas pela Administração.

3.8. Essa integração funcional contribui para **reduzir etapas operacionais, aumentar a eficiência das atividades de fiscalização e facilitar o compartilhamento de evidências técnicas produzidas durante inspeções realizadas em campo**, além de proporcionar maior praticidade e mobilidade para as equipes responsáveis pela execução das atividades.

3.9. Adicionalmente, a aquisição dos equipamentos permitirá a **padronização dos dispositivos utilizados pelas unidades demandantes**, favorecendo a uniformização de procedimentos operacionais, a simplificação do suporte tecnológico e a racionalização do uso de recursos institucionais.

3.10. Diante desse contexto, concluiu-se que a **aquisição de smartphones institucionais de alto desempenho constitui a solução tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa** para atendimento das necessidades administrativas identificadas, assegurando melhores condições de execução das atividades de fiscalização e de comunicação institucional desempenhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.11. A execução do objeto deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução Administrativa nº 25/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos eletroeletrônicos ao término de sua vida útil, observados os procedimentos de gestão patrimonial adotados pelo Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar que os equipamentos a serem fornecidos atendam integralmente às necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, especialmente no que se refere às atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia e às atividades de comunicação institucional desempenhadas pelas unidades demandantes.

4.2. Os aparelhos celulares deverão ser **novos, de primeiro uso, não recondicionados e sem qualquer utilização anterior**, devendo ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como carregador, cabos, manuais e demais componentes disponibilizados pelo fabricante.

4.3. Considerando as características das atividades institucionais a serem desempenhadas, especialmente aquelas relacionadas ao **registro fotográfico de inspeções realizadas em campo, transmissão de arquivos, comunicação entre equipes técnicas e utilização simultânea de aplicativos institucionais**, os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com a execução dessas funcionalidades, garantindo fluidez operacional, estabilidade de funcionamento e adequada capacidade de armazenamento de dados.

4.4. Os aparelhos deverão possuir **sistema operacional móvel amplamente difundido no mercado**, compatível com os aplicativos institucionais utilizados pela Administração Pública e com suporte a atualizações de segurança fornecidas pelo fabricante, de modo a assegurar maior proteção das informações institucionais tratadas durante a utilização dos dispositivos.

4.5. A tela do equipamento deverá possuir dimensões e características adequadas à visualização de imagens, documentos e aplicativos utilizados em atividades de campo, devendo apresentar tecnologia de alta definição, tamanho aproximado compatível com os padrões atuais de smartphones e resistência adequada ao uso em ambiente externo.

4.6. Os equipamentos deverão possuir **processador e memória compatíveis com uso multitarefa**, permitindo execução simultânea de aplicativos de comunicação, navegação por

sistemas de mapas, captura e processamento de imagens, transmissão de arquivos e acesso a aplicações institucionais, sem comprometimento significativo da performance operacional.

4.7. A capacidade de armazenamento interno deverá ser suficiente para garantir o registro e armazenamento local de fotografias, vídeos, documentos e aplicativos institucionais utilizados pelas equipes técnicas durante as atividades de fiscalização e comunicação institucional.

4.8. No que se refere à captura de imagens, os aparelhos deverão possuir **conjunto de câmeras com resolução e recursos tecnológicos adequados ao registro documental de inspeções técnicas**, permitindo a obtenção de fotografias nítidas em diferentes condições de luminosidade, inclusive em ambientes externos típicos de canteiros de obras e locais de execução de serviços de engenharia.

4.9. A bateria deverá possuir **capacidade compatível com uso intensivo ao longo da jornada de trabalho**, garantindo autonomia suficiente para realização de registros fotográficos frequentes, utilização de aplicativos de comunicação, navegação por GPS, transmissão de dados e demais funcionalidades inerentes às atividades institucionais.

4.10. Os aparelhos deverão possuir conectividade completa, compatível com as tecnologias atualmente disponíveis no mercado nacional, incluindo suporte a redes móveis, conexão Wi-Fi, Bluetooth e geolocalização por satélite, permitindo comunicação eficiente e compartilhamento de informações durante a execução das atividades institucionais.

4.11. Deverão ainda possuir recursos de **segurança compatíveis com o uso institucional**, incluindo mecanismos de autenticação biométrica ou equivalente, bloqueio de acesso por senha e suporte a funcionalidades de proteção de dados, de modo a contribuir para a segurança das informações eventualmente armazenadas ou processadas nos dispositivos.

4.12. Com o objetivo de contribuir para a preservação do patrimônio público e reduzir riscos de danos físicos durante a utilização em atividades externas, os aparelhos deverão ser fornecidos com **acessórios básicos de proteção**, tais como capa protetora e película de proteção de tela compatíveis com o modelo fornecido.

4.13. A contratada deverá assegurar **garantia do fabricante e assistência técnica autorizada em território nacional**, garantindo suporte adequado durante o período de utilização dos equipamentos e contribuindo para a mitigação de riscos operacionais associados ao uso contínuo dos dispositivos.

4.14. SUBCONTRATAÇÃO

4.14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, logística ou assistência técnica, desde que não haja transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto.

4.14.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto aos atos praticados por terceiros eventualmente envolvidos nas atividades acessórias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento dos aparelhos celulares especificados neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica e acompanhados de todos os acessórios e itens previstos no **Anexo I – Especificações Técnicas**.

5.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da referida ordem.

5.3. O fornecimento deverá ocorrer em **remessa única**, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

5.4. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO**, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – GO.

5.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens, incluindo **transporte, seguro, carga, descarga, embalagem e quaisquer outros custos necessários à entrega**, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional ao TCE-GO.

5.6. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, na forma prevista no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**:

I – Recebimento provisório, realizado no momento da entrega dos bens, para fins de verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente com as especificações previstas neste Termo de Referência;

II – Recebimento definitivo, que ocorrerá após a verificação detalhada das especificações técnicas dos equipamentos, a realização dos testes de funcionamento e a conferência dos acessórios fornecidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante ateste da fiscalização do contrato.

5.7. Caso seja constatada qualquer **inconformidade, defeito de fabricação, divergência de especificações ou avaria nos equipamentos fornecidos**, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição do item irregular no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da Administração.

5.8. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à **qualidade, funcionamento e garantia dos produtos fornecidos**, permanecendo a empresa obrigada a reparar ou substituir eventuais defeitos identificados durante o período de garantia.

5.9. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação com a fiscalização do contrato para tratar de eventuais esclarecimentos, ocorrências relacionadas à entrega dos equipamentos e demais questões operacionais relacionadas ao cumprimento do objeto.

5.10. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.10.1. Os aparelhos celulares fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração.

5.10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer inconformidade que comprometa o uso regular dos equipamentos.

5.10.3. Caso seja constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a **reparação ou substituição do equipamento**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da Administração.

5.10.4. A garantia deverá ser prestada mediante **assistência técnica autorizada do fabricante**, com cobertura em território nacional.

5.10.5. GARANTIA CONTRATUAL

5.10.6. Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando-se:

I – a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns;
II – o baixo risco associado à execução contratual;
III – o pagamento condicionado à efetiva entrega dos equipamentos;
IV – a existência de mecanismos adequados de mitigação de riscos previstos neste Termo de Referência.

5.10.7. A ausência de exigência de garantia não exime a CONTRATADA de cumprir integralmente suas obrigações.

5.10.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.10.9. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, nos prazos e locais previstos, assegurando adequada qualidade técnica, integridade física dos equipamentos e atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

5.10.10. Todos os produtos ofertados deverão possuir **garantia técnica do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5.10.11. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou prejuízos causados aos bens da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, devendo promover o ressarcimento correspondente, quando cabível.

5.10.12. Assumir integral responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução contratual.

5.10.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10.14. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.10.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas no prazo estabelecido pela Administração.

5.10.16. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto ou a regular execução contratual.

5.10.17. Corrigir prontamente quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, atendendo às notificações e exigências formuladas pela fiscalização contratual.

5.10.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.10.19. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, logística ou assistência técnica, desde que não haja transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração.

5.10.20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10.21. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato.

5.10.22. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10.23. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

5.10.24. Registrar e comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção.

5.10.25. Permitir o acesso dos empregados ou representantes da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE quando necessário à entrega dos equipamentos, desde que devidamente identificados e credenciados.

5.10.26. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10.27. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz e Ricardo Souza Lobo designados no artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO.

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.4. Ao fiscal do contrato caberá acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar as ocorrências verificadas durante o processo de entrega, aceitação e eventual substituição de equipamentos.

6.5. Compete, ainda, ao fiscal do contrato:

I – verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

II – acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;

III – registrar eventuais inconformidades identificadas durante a execução contratual;

IV – solicitar à CONTRATADA a adoção de providências corretivas sempre que constatadas falhas, defeitos ou irregularidades no fornecimento dos bens;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar aplicação de penalidades.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

6.10. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A execução do objeto será aferida mediante verificação do fornecimento integral dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, incluindo os acessórios e itens previstos no **Anexo I – Especificações Técnicas**, bem como a conferência da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas estabelecidas.

7.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, na forma do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**:

I – recebimento provisório, realizado no momento da entrega dos equipamentos, para fins de verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos bens fornecidos;

II – recebimento definitivo, que ocorrerá após a verificação detalhada das especificações técnicas, a realização dos testes de funcionamento dos equipamentos e a conferência dos acessórios fornecidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante ateste da fiscalização do contrato.

7.3. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será considerado efetivamente cumprido o objeto da contratação para fins de pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor total da contratação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.5. O pagamento somente será autorizado após:

a. emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
b. ateste formal do fiscal do contrato;
c. comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
d. verificação da inexistência de pendências contratuais.

7.6. É expressamente vedado o pagamento sem a prévia e efetiva entrega do objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, bem como sem a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Quando do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação ou verificação das seguintes certidões:

a. Receita Federal e Dívida Ativa da União;
b. Fazenda Estadual e Municipal;
c. FGTS;
d. Justiça do Trabalho;
e. demais exigências legais aplicáveis.

7.8. A verificação poderá ocorrer mediante consulta eletrônica aos sistemas oficiais.

7.9. Não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações contratuais ou aplicação de penalidades administrativas.

7.10. A Nota Fiscal/Fatura somente será aceita após confirmação formal do recebimento definitivo dos equipamentos pela fiscalização do contrato.

7.11. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA para regularização, suspendendo-se o prazo para pagamento até a correção das inconsistências, sem ônus para a Administração.

7.12. No caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.13. Os encargos serão calculados pela fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira (0,00016438);
VP = Valor da parcela em atraso.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

7.15. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, nos termos do inciso XLI do art. 6º e do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. A adoção do pregão eletrônico observa os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e transparência, assegurando ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, considerando o valor global correspondente ao fornecimento integral dos equipamentos especificados neste Termo de Referência.

8.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando o baixo valor e a baixa complexidade do objeto, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra necessária a participação de empresas em regime de consórcio.

8.5. No que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, registra-se que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.6. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando os resultados da pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento da contratação, na qual se identificou a existência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos a fornecer o objeto, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de bens padronizados e de pronta entrega, que não demandam execução de serviços especializados, logística complexa ou conhecimentos técnicos específicos para a sua utilização e manutenção, não se faz necessária a exigência de documentos de qualificação técnica das licitantes.

8.7.2. A dispensa de tal requisito encontra amparo no princípio da proporcionalidade e da competitividade, previsto na Lei nº 14.133/2021, evitando a imposição de encargos desnecessários que poderiam restringir a ampla participação de interessados.

8.7.3. Assim, para esta contratação, a Administração entende que a habilitação das licitantes quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista é suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo desnecessária a comprovação de qualificação técnica

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1. Considerando o baixo vulto e a complexidade do objeto, bem como ausência de riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, não se justifica a exigência de documentos relativos à qualificação econômico-financeira das licitantes. As exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista são suficientes para mitigar os riscos da contratação, de modo que a exigência de qualificação econômico-financeira representaria ônus desnecessário às licitantes e poderia restringir a ampla competitividade do certame.

8.9. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. Nos moldes do art. 66, da Lei nº 14.133/2021, para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA será exigido, cujos documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

8.9.2. Nos moldes do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será exigido:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88, da Lei estadual nº 17.928/2012);
h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.10. AMOSTRA

8.10.1. Não será exigida apresentação de amostra, considerando que a avaliação dos equipamentos será realizada com base nas especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e na documentação apresentada pela licitante.

8.11. GARANTIA DA PROPOSTA

8.11.1. Não será exigida garantia da proposta, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a ausência de risco que justifique a imposição da medida, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante realização de pesquisa de preços baseada em múltiplas fontes, incluindo propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, consulta a sítios eletrônicos especializados e análise de contratações públicas similares registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

9.2. Durante a fase de levantamento de preços foram identificadas referências de mercado para smartphones com características técnicas equivalentes às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, destacando-se aparelhos com **memória RAM mínima de 12 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB e conjunto de câmeras de alta resolução**, tais como os modelos **Samsung Galaxy S25 256GB** e **Motorola Edge 60 Pro 256GB**.

9.3. A pesquisa de mercado identificou valores unitários aproximados de **R$ 2.725,06 para o** modelo **Motorola Edge 60 Pro 256GB** e **R$ 3.599,10 para o modelo Samsung Galaxy S25 256GB**, obtidos em plataformas de comparação de preços e comércio eletrônico especializado.

9.4. Adicionalmente, foram analisadas contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, dentre as quais destacam-se:

a. Contrato nº SEI-24/2025, celebrado pelo Conselho Federal de Medicina, para aquisição de smartphones Samsung Galaxy S25, com valor unitário de R$ 4.700,00;
b. Contrato nº SEI-23/2025, também celebrado pelo Conselho Federal de Medicina, referente à aquisição de smartphones Samsung Galaxy S25 Ultra, com valor unitário de R$ 6.971,00.

9.5. Ressalta-se que o modelo Samsung Galaxy S25 Ultra possui especificações técnicas superiores às mínimas exigidas para a presente contratação, razão pela qual seu valor foi considerado apenas como referência comparativa de mercado, não sendo utilizado diretamente para composição da cesta final de preços.

9.6. Após análise das referências coletadas e aplicação da metodologia de mediana dos valores unitários considerados compatíveis, obteve-se valor unitário estimado de R$ 3.774,55 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

9.7. Considerando a necessidade institucional de aquisição de 11 (onze) aparelhos celulares, sendo 10 destinados às atividades de fiscalização da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – DI-FISCENG e 1 destinado às atividades de comunicação institucional da Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial – DI-RIC, o valor global estimado da contratação corresponde a:

- Valor unitário estimado: R$ 3.774,55
- Quantidade: 11 aparelhos
- Valor global estimado: R$ 41.520,05 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e cinco centavos).

9.8. A memória de cálculo detalhada e as fontes utilizadas para formação da estimativa integram o Orçamento Estimativo (Anexo IV), que compõe o presente processo administrativo.

9.9. REAJUSTE

9.9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição pontual de bens, com entrega única, não se prevê reajuste ordinário de preços durante a execução contratual, salvo na hipótese excepcional de superação do interregno mínimo de 12 (doze) meses, desde que caracterizada a existência de parcelas ainda não executadas e não pagas e observadas as disposições legais aplicáveis.

9.9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o reajuste será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, contado da data do orçamento estimado, e incidirá exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas e não pagas, mediante requerimento da CONTRATADA e observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Classificação orçamentária 026.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.52.03 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução contratual serão resolvidos na esfera administrativa, mediante decisão motivada da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

11.2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional que assegure a comprovação do recebimento, devendo os registros integrar o processo administrativo correspondente.

11.3. Este Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico e o futuro contrato, vinculando as partes ao fiel cumprimento de suas disposições, nos termos da legislação aplicável.

11.4. Independentemente de declaração expressa, a participação da licitante no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e no Edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.

11.5. A licitante vencedora deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Administração, responsável pela interlocução técnica e administrativa durante a execução contratual.

11.6. Eventuais divergências entre as disposições deste Termo de Referência e aquelas constantes do edital e de seus anexos serão dirimidas pela autoridade competente, observada a legislação vigente e o interesse público.

11.7. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕE TÉCNICAS DOS APARELHOS CELULARES;

12. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

12.1. Conforme o inciso VIII, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Ricardo Souza Lobo;
- Integrante técnico: Ricardo Souza Lobo; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 20 de agosto de 2026.

RICARDO SOUZA LOBO
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS CELULARES

1. OBJETO DO ANEXO

O presente Anexo estabelece as **especificações técnicas mínimas** dos aparelhos telefônicos celulares institucionais a serem fornecidos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não recondicionados ou remanufaturados**, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Os aparelhos destinam-se ao apoio das atividades institucionais do Tribunal, especialmente ao **registro fotográfico de inspeções em campo, comunicação entre equipes técnicas e utilização de aplicativos institucionais**.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Característica	Especificação mínima exigida
1	Tipo de equipamento	Smartphone tipo barra
2	Condição	Equipamento novo, sem uso anterior
3	Sistema operacional	Sistema operacional móvel amplamente difundido no mercado, com suporte a atualizações de segurança
4	Tela	Tela sensível ao toque com tecnologia OLED ou superior
5	Tamanho da tela	Aproximadamente entre **6,0 e 6,5 polegadas**
6	Resolução da tela	Mínimo **Full HD+**
7	Proteção da tela	Vidro reforçado ou tecnologia equivalente de proteção
8	Processador	Processador de alto desempenho compatível com execução multitarefa e aplicativos corporativos
9	Memória RAM	Mínimo **12 GB**
10	Armazenamento interno	Mínimo **256 GB**

11	Câmeras traseiras	Conjunto de câmeras traseiras múltiplas
12	Resolução da câmera principal	Mínimo **50 MP**
13	Câmera auxiliar	Lente auxiliar ultrawide ou equivalente
14	Recursos de imagem	Foco automático, estabilização de imagem e captura em diferentes condições de luminosidade
15	Câmera frontal	Presente, com resolução adequada para videochamadas
16	Bateria	Capacidade mínima aproximada de **4.000 mAh**
17	Autonomia	Compatível com uso intensivo durante jornada de trabalho
18	Conectividade móvel	Compatível com redes móveis utilizadas no Brasil
19	Conectividade sem fio	Wi-Fi e Bluetooth
20	Geolocalização	GPS ou sistema equivalente
21	NFC	Suporte à tecnologia NFC
22	SIM	Compatível com **SIM físico e/ou eSIM**
23	Segurança	Suporte a autenticação biométrica, reconhecimento facial ou método equivalente
24	Conectores	Porta para carregamento e transferência de dados
25	Acessórios originais	Carregador, cabo de alimentação e manual do usuário
26	Capa protetora	Capa de proteção compatível com o modelo fornecido
27	Película de proteção	Película de proteção de tela compatível com o modelo fornecido
28	Garantia	Garantia mínima de **12 (doze) meses**
29	Assistência técnica	Assistência técnica autorizada com cobertura em território nacional

30	Homologação	Equipamento homologado pela **ANATEL**

3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

Os equipamentos fornecidos deverão:

- estar em **perfeito estado de funcionamento**;
- ser compatíveis com **redes e tecnologias utilizadas no Brasil**;
- possuir **homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**;
- permitir utilização segura em ambiente institucional.

Caso os equipamentos entregues não atendam às especificações estabelecidas neste Anexo, a Administração poderá **rejeitar total ou parcialmente o fornecimento**, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

4. PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Considerando que os aparelhos serão utilizados em **atividades externas de fiscalização de obras e serviços de engenharia**, os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de **capa protetora e película de proteção de tela compatíveis com o modelo fornecido**, com o objetivo de reduzir riscos de danos físicos e contribuir para a preservação do patrimônio público.

5. EQUIVALÊNCIA TECNOLÓGICA

Serão aceitos equipamentos com **características técnicas equivalentes ou superiores** às especificadas neste Anexo, desde que atendam integralmente às necessidades institucionais descritas neste Termo de Referência.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. Objeto

O presente Orçamento Estimativo tem por finalidade subsidiar a contratação para **aquisição de 11 (onze) aparelhos telefônicos celulares institucionais**, destinados ao suporte das atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia realizadas pela Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – DI-FISCENG, bem como ao atendimento das demandas de comunicação institucional da Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial – DI-RIC, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

A contratação contempla o fornecimento de **10 (dez) aparelhos destinados à DI-FISCENG** e **1 (um) aparelho destinado à DI-RIC**, em conformidade com o quantitativo consolidado na fase de planejamento da contratação.

2. Fundamentação

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de múltiplas fontes de pesquisa, compreendendo:

- propostas comerciais formais obtidas junto a fornecedores do ramo;
- pesquisa em sítios eletrônicos especializados e plataformas de comparação de preços;
- contratações públicas similares identificadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

A utilização de múltiplas fontes tem por finalidade conferir maior fidedignidade à estimativa, ampliar a base comparativa e assegurar aderência aos valores praticados no mercado e em contratações públicas recentes.

3. Metodologia adotada para estimativa do valor

Foi utilizada a metodologia da **cesta de preços**, considerando:

- escopo técnico equivalente, com foco em smartphones de alto desempenho;
- memória RAM mínima de 12 GB;
- armazenamento interno mínimo de 256 GB;
- características de câmera, conectividade e bateria compatíveis com as exigências estabelecidas no ETP e no TR;
- quantitativo total de 11 aparelhos;
- fornecimento com garantia mínima de 12 meses.

Na fase de consolidação das informações, foram identificadas referências válidas oriundas de mercado privado e de contratações públicas similares.

Foram consideradas referências de preços para equipamentos com especificações compatíveis ou equivalentes, notadamente os modelos **Samsung Galaxy S25 256GB/12GB** e **Motorola Edge 60 Pro 256GB/12GB**, ambos inseridos em faixa tecnológica aderente às exigências mínimas definidas para a contratação.

Também foram analisadas contratações públicas recentes, constantes do PNCP, incluindo aquisição de **Samsung Galaxy S25** pelo Conselho Federal de Medicina, com valor unitário de **R$ 4.700,00**, e aquisição de **Samsung Galaxy S25 Ultra**, com valor unitário de **R$ 6.971,00**.

Entretanto, o contrato referente ao **Samsung Galaxy S25 Ultra** apresenta características técnicas superiores às mínimas exigidas para a presente contratação, especialmente por se tratar de aparelho de categoria superior, com impacto direto no preço unitário. Por essa razão, embora analisado e mantido nos autos como referência informativa, **não será utilizado para composição da cesta final de preços**, a fim de evitar distorção da estimativa e sobreavaliação do orçamento.

Para definição do valor estimado, adotou-se a **mediana dos valores unitários remanescentes**, metodologia adequada para mitigação de dispersões e apropriada em cenários com variação entre as fontes pesquisadas.

4. Tabela consolidada da pesquisa de preços

4.1. Valores unitários por aparelho

Fonte	Órgão / Empresa	Modelo / Referência	Valor unitário (R$)
Proposta comercial	Telebrasil Celular e Informática	Samsung Galaxy S25 256GB	3.950,00
Pesquisa de mercado	Zoom	Samsung Galaxy S25 256GB 12GB	3.599,10
Pesquisa de mercado	Zoom	Motorola Edge 60 Pro 256GB 12GB	2.725,06
PNCP	Conselho Federal de Medicina – Contrato nº SEI-24/2025	Samsung Galaxy S25	4.700,00

Observa-se que o **Samsung Galaxy S25 256GB 12GB** foi encontrado em sítio especializado com menor preço de **R$ 3.599,10**, ao passo que o **Motorola Edge 60 Pro 256GB 12GB** apresentou menor preço de **R$ 2.725,06**. Já a proposta comercial da empresa Telebrasil Celular e Informática apresentou preço unitário de **R$ 3.950,00** para o Samsung Galaxy S25. No PNCP, a aquisição do Conselho Federal de Medicina registrou preço unitário de **R$ 4.700,00** para o Samsung Galaxy S25.

Após análise qualitativa das referências consideradas, contemplando escopo técnico, categoria dos aparelhos, capacidade de armazenamento, memória RAM, câmera, conectividade e adequação ao uso institucional, concluiu-se que os valores acima apresentam equivalência suficiente para compor a base comparativa da estimativa.

5. Valor estimado da contratação

Para definição do valor estimado, adotou-se a **mediana dos valores unitários válidos**, a saber:

- R$ 2.725,06
- R$ 3.599,10
- R$ 3.950,00
- R$ 4.700,00

Ordenando-se os valores, obtém-se:

- R$ 2.725,06
- R$ 3.599,10
- R$ 3.950,00
- R$ 4.700,00

A mediana corresponde à média dos dois valores centrais:

(R$ 3.599,10 + R$ 3.950,00) ÷ 2 = R$ 3.774,55

Assim:

Valor unitário estimado: R$ 3.774,55
Quantidade: 11 aparelhos
Valor global estimado: R$ 41.520,05

O valor global estimado contempla integralmente:

- fornecimento de 11 aparelhos celulares institucionais;
- equipamentos novos, sem uso anterior;
- memória RAM mínima de 12 GB;
- armazenamento interno mínimo de 256 GB;
- acessórios originais do fabricante;
- capa protetora e película de proteção;
- garantia mínima de 12 meses;
- assistência técnica autorizada em território nacional.

6. Conclusão

Diante dos elementos constantes dos autos, conclui-se que o orçamento estimativo foi elaborado de forma regular, fundamentada e aderente à realidade do mercado, refletindo as condições técnicas do objeto e os preços praticados em contratações similares.

A metodologia adotada assegura transparência, coerência estatística e compatibilidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as orientações dos órgãos de controle quanto à diversidade, pertinência e justificativa das fontes utilizadas.

O valor global estimado de **R$ 41.520,05 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e cinco centavos)** mostra-se compatível com o quantitativo efetivamente demandado no processo, correspondente a **11 aparelhos celulares institucionais**.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Goiânia, 10 de junho de 2026

Márcio Lemos Pinto Coelho Júnior

Assessor

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Contrato de fornecimento de 11 (onze) aparelhos celulares institucionais, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no (a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ____, de __ de _____ de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047002088**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de 11 (onze) aparelhos celulares institucionais, sendo 10 (dez) unidades destinadas à DI-FISCENG, para suporte às atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia, especialmente quanto ao registro fotográfico das inspeções e à documentação técnica das atividades em campo, e 1 (uma) unidade destinada à DI-RIC, para atendimento das demandas de comunicação institucional, articulação com autoridades, organização de eventos e condução de agendas oficiais executadas pela CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor estimado unitário	Valor estimado total

1	11 (onze) aparelhos celulares institucionais, sendo 10 (dez) unidades destinadas à DI-FISCENG, e 1 (uma) unidade destinada à DI-RIC. Conforme detalhado no ANEXOI-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS CELULARES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.	Unid.	11	R$ --------	R$ -------

VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ -------**

1.2. As especificações técnicas dos aparelhos celulares constantes do (Anexo I) integram este Contrato e deverão ser observadas como requisitos mínimos e obrigatórios, vedada a oferta de aparelhos celulares com características inferiores às ali descritas.

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital Pregão Eletrônico nº 28/2026 e seus Anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento dos aparelhos celulares especificados neste instrumento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica e acompanhados de todos os acessórios básicos de proteção, tais como capa protetora e película de proteção de tela compatíveis com o modelo fornecido, carregador, cabos, manuais e demais componentes fornecidos pelo fabricante.

2.2. Após a emissão da **Ordem de Fornecimento**, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da referida ordem.

2.3. O fornecimento deverá ocorrer em *remessa única*, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

2.4. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – GO.

2.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, embalagem e quaisquer outros custos necessários à entrega, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

2.6. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

2.6.1. **Recebimento provisório**, realizado no momento da entrega dos bens, para fins de verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente com as especificações previstas neste instrumento;

2.6.2. **Recebimento definitivo**, que ocorrerá após a verificação detalhada das especificações técnicas dos equipamentos, testes de funcionamento e conferência dos acessórios fornecidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante ateste da fiscalização do contrato.

2.7. Caso seja constatada qualquer inconformidade, defeito de fabricação, divergência de especificações ou avaria nos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição do item irregular no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.

2.8. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, funcionamento e garantia dos produtos fornecidos, permanecendo a CONTRATADA obrigada a reparar ou substituir eventuais defeitos identificados durante o período de garantia.

2.9. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação com a fiscalização do contrato para tratar de eventuais esclarecimentos, ocorrências relacionadas à entrega dos equipamentos e demais questões operacionais relacionadas ao cumprimento do objeto.

2.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato.

3.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

3.4. Registrar e comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção.

3.5. Permitir o acesso dos empregados ou representantes da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE quando necessário à entrega dos equipamentos, desde que devidamente identificados e credenciados.

3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações,

quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

3.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e neste contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, nos prazos e locais previstos, assegurando adequada qualidade técnica, integridade física dos equipamentos e atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

4.2. Todos os produtos ofertados deverão possuir garantia técnica do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

4.2.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer inconformidade que comprometa o uso regular dos equipamentos.

4.2.2. Caso seja constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a reparação ou substituição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.

4.2.3. A garantia deverá ser prestada mediante assistência técnica autorizada do fabricante, com cobertura em território nacional.

4.3. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou prejuízos causados aos bens da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, devendo promover o ressarcimento correspondente, quando cabível.

4.4. Assumir integral responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução contratual.

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

4.8. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto ou a regular execução contratual.

4.9. Corrigir prontamente quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto,

atendendo às notificações e exigências formuladas pela fiscalização contratual.

4.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, logística ou assistência técnica, desde que não haja transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

4.12. Observar integralmente a legislação anticorrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013, e normas correlatas, adotando medidas de prevenção a fraudes e corrupção durante a execução contratual e comunicando imediatamente ao gestor contratual qualquer indício de irregularidade, risco ou conflito de interesses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ _.___.___,__ (valor por extenso)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário _____, Grupo __ - _____, Fonte ___ (_____), Tipo de Recurso _____, sendo enquadradas na Natureza de Despesa _._.__.__.__ - _____.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em __/__/2026.

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. O índice de reajustamento será o IPCA/IBGE. A periodicidade para eventual reajuste será anual, contando-se a partir da data da elaboração do orçamento estimado (10/06/2026). O reajuste não será automático, devendo ser formalmente requerido pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão, aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz, Diretora de Administração, como gestora; e Ricardo Souza Lobo, Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, como fiscal, designados no art. 13, inciso VIII, da Portaria nº 729/2025-GPRES do TCE-GO.

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações);

6.3. Ao fiscal do contrato caberá acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como registrar as ocorrências verificadas durante o processo de entrega, aceitação e eventual substituição de equipamentos.

6.4. Compete, ainda, ao fiscal do contrato:

6.4.1. verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

6.4.2. acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;

6.4.3. registrar eventuais inconformidades identificadas durante a execução contratual;

6.4.4. solicitar à CONTRATADA a adoção de providências corretivas sempre que constatadas falhas, defeitos ou irregularidades no fornecimento dos bens;

6.4.5. comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar aplicação de penalidades.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.9. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.10. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será considerado efetivamente

cumprido o objeto da contratação para fins de pagamento.

6.11. O pagamento será efetuado em **parcela única,** correspondente ao valor total da contratação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

6.12. O pagamento somente será autorizado após:

a) emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
b) ateste formal do fiscal do contrato;
c) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
d) verificação da inexistência de pendências contratuais.

6.13. É expressamente vedado o pagamento sem a prévia e efetiva entrega do objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, bem como sem a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.14. Qualquer erro, omissão ou irregularidade constatada na documentação fiscal ou nos documentos necessários ao pagamento acarretará a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização pela CONTRATADA.

6.15. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis.

6.16. A verificação poderá ocorrer mediante consulta eletrônica aos sistemas oficiais.
6.17. Não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações contratuais ou aplicação de penalidades administrativas.

6.18. A Nota Fiscal/Fatura somente será aceita após confirmação formal do recebimento definitivo dos equipamentos pela fiscalização do contrato.

6.19. No caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.20. Os encargos serão calculados pela fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira (0,00016438);
VP = Valor da parcela em atraso.

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

6.22. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.23. O pagamento não implicará aceitação definitiva de vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica, correção e substituição previstas neste instrumento.

6.24. A CONTRATANTE efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de contratação com conclusão de escopo predeterminado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da referida Lei, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.

7.1.1 Na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com conclusão de escopo predeterminado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) o caráter educativo da pena;

f) o princípio da proporcionalidade;

g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste instrumento.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.3. Além das multas previstas nos subitens anteriores, será aplicada também multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento

total da obrigação (Item 8.1, alínea “c”), inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

8.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação da sanção de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. As sanções previstas deste tópico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001, a Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por extrato, será providenciada até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o reduzido risco associado ao fornecimento de bem novo, com entrega em prazo determinado e garantia de fábrica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO

APÊNDICE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS CELULARES

1. OBJETO DO ANEXO

O presente Anexo estabelece as **especificações técnicas mínimas** dos aparelhos telefônicos celulares institucionais a serem fornecidos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não recondicionados ou remanufaturados**, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Os aparelhos destinam-se ao apoio das atividades institucionais do Tribunal, especialmente ao **registro fotográfico de inspeções em campo, comunicação entre equipes técnicas e utilização de aplicativos institucionais**.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Característica	Especificação mínima exigida
1	Tipo de equipamento	Smartphone tipo barra
2	Condição	Equipamento novo, sem uso anterior
3	Sistema operacional	Sistema operacional móvel amplamente difundido no mercado, com suporte a atualizações de segurança
4	Tela	Tela sensível ao toque com tecnologia OLED ou superior
5	Tamanho da tela	Aproximadamente entre **6,0 e 6,5 polegadas**
6	Resolução da tela	Mínimo **Full HD+**
7	Proteção da tela	Vidro reforçado ou tecnologia equivalente de proteção
8	Processador	Processador de alto desempenho compatível com execução multitarefa e aplicativos corporativos
9	Memória RAM	Mínimo **12 GB**
10	Armazenamento interno	Mínimo **256 GB**
11	Câmeras traseiras	Conjunto de câmeras traseiras múltiplas
12	Resolução da câmera principal	Mínimo **50 MP**

13	Câmera auxiliar	Lente auxiliar ultrawide ou equivalente
14	Recursos de imagem	Foco automático, estabilização de imagem e captura em diferentes condições de luminosidade
15	Câmera frontal	Presente, com resolução adequada para videochamadas
16	Bateria	Capacidade mínima aproximada de **4.000 mAh**
17	Autonomia	Compatível com uso intensivo durante jornada de trabalho
18	Conectividade móvel	Compatível com redes móveis utilizadas no Brasil
19	Conectividade sem fio	Wi-Fi e Bluetooth
20	Geolocalização	GPS ou sistema equivalente
21	NFC	Suporte à tecnologia NFC
22	SIM	Compatível com **SIM físico e/ou eSIM**
23	Segurança	Suporte a autenticação biométrica, reconhecimento facial ou método equivalente
24	Conectores	Porta para carregamento e transferência de dados
25	Acessórios originais	Carregador, cabo de alimentação e manual do usuário
26	Capa protetora	Capa de proteção compatível com o modelo fornecido
27	Película de proteção	Película de proteção de tela compatível com o modelo fornecido
28	Garantia	Garantia mínima de **12 (doze) meses**
29	Assistência técnica	Assistência técnica autorizada com cobertura em território nacional
30	Homologação	Equipamento homologado pela **ANATEL**

3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

Os equipamentos fornecidos deverão:

- estar em **perfeito estado de funcionamento**;
- ser compatíveis com **redes e tecnologias utilizadas no Brasil**;
- possuir **homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**;
- permitir utilização segura em ambiente institucional.

Caso os equipamentos entregues não atendam às especificações estabelecidas neste Anexo, a Administração poderá **rejeitar total ou parcialmente o fornecimento**, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

4. PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Considerando que os aparelhos serão utilizados em **atividades externas de fiscalização de obras e serviços de engenharia**, os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de **capa protetora e película de proteção de tela compatíveis com o modelo fornecido**, com o objetivo de reduzir riscos de danos físicos e contribuir para a preservação do patrimônio público.

5. EQUIVALÊNCIA TECNOLÓGICA

Serão aceitos equipamentos com **características técnicas equivalentes ou superiores** às especificadas neste Anexo, desde que atendam integralmente às necessidades institucionais descritas neste instrumento contratual.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	- SMARTPHONES: • Tipo barra; • Equipamento novo, sem uso anterior; • Sistema operacional móvel amplamente difundido no mercado, com suporte e atualizações de segurança; • Tela sensível ao toque com tecnologia OLED ou superior; • Tamanho da tela com aproximadamente entre 6,0 e 6,5 polegada; • Resolução: Mínimo Full HD+; • Proteção de tela com vidro reforçado ou tecnologia equivalente de proteção; • Processador com alto desempenho compatível com execução multitarefa e	Unidade	11	R$	R$

	aplicativos corporativos; • Memória RAM mínima de 12 GB; • Armazenamento interno mínimo de 256 GB; • Conjunto de câmeras traseiras múltiplas; • Resolução da câmera principal de mínimo de 50MP; • Lente auxiliar ultrawide ou equivalente; • Foco automático, estabilização de imagem e captura em diferentes condições de luminosidade; • Câmera frontal presente, com resolução adequada para videochamadas; • Bateria com capacidade mínima aproximada de 4.000 mAh; • Autonomia compatível com uso intensivo durante jornada de trabalho; • Conectividade móvel compatível com redes móveis utilizadas no Brasil; • Conectividade sem fio: Wi-Fi e Bluetooth; • Geolocalização: GPS ou sistema equivalente; • Suporte à tecnologia NFC; • Compatível com SIM físico e/ou eSIM; • Suporte a autenticação biométrica, reconhecimento facial ou método equivalente;				

	• Porta para carregamento e transferência de dados; • Carregador, cabo de alimentação e manual do usuário; • Acessórios originais do fabricante; • Capa protetora e película de proteção; • Garantia mínima de 12 meses; • Assistência técnica autorizada em território nacional. • Equipamento homologado pela ANATEL.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso I do art. 67 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047002088, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002088

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.